
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

A FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA sediada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.280/0001-93, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 8.241/14, fará realizar **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 19 de março de 2024.

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/eui-ztef-cos>

Ou disque: (BR) +55 11 4949-0002 PIN: 952 905 466#

Outros números de telefone: <https://tel.meet/eui-ztef-cos?pin=7550078440030>

01 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a alienação de veículos usados, de propriedade Fundação Norte-Rio-grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), descritos no Anexo I.

1.2. Os bens descrito no Anexo I será vendido no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude da obsolescência e do desgaste pelo uso dos veículos a serem alienados, a manutenção destes na frota da Funpec se mostra antieconômica, pois, além de ocupar espaço físico em garagem ou estacionamento, requer, para que não se deteriore em uma velocidade maior que a prevista, manutenções constantes, tais como troca de óleo, lavagens, reabastecimento, etc. Desse modo, com base no princípio da eficiência, a opção que se mostra mais razoável é o desfazimento dos referidos bens, por meio de Seleção Pública, através do qual se busca uma maior concorrência e retorno aos cofres da Fundação de parte dos recursos que outrora foram utilizados nas aquisições.

03 – DOS VEÍCULOS E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1. Os bens a ser alienado constituem-se em veículos automotores tipo JUMPER usado, conforme especificações constantes no Anexo I, e serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos; bem como qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes); ou ainda, quaisquer providências quanto à retirada e transporte do veículo, que são de competência do arrematante.

3.2. A vistoria será realizada no almoxarifado da sede da FUNPEC, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, mediante acompanhamento de um funcionário do Setor de Almoxarifado, a partir da publicação deste Edital até o dia anterior à realização da Seleção Pública, no horário das 08hs às 11hs e 14h às 17h em horário previamente agendado pelo telefone (84) 3092- 9238 ou (84) 99907-9978.

3.3. Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO

4.1. Poderão participar da Seleção Pública e oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas de qualquer natureza, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respectivamente, do Ministério da Fazenda, estas possuidoras do documento de identificação, sendo excluídos os menores de 18 (dezoito) anos.

05 – DO PROCEDIMENTO

5.1. A Seleção Pública será realizada via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, e mediante condições de segurança, e autenticação em todas as suas fases.

5.2. A Seleção Pública será realizada através utilização do Meet google, no endereço eletrônico:

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Setor de Compras da FUNPEC, os quais, formam o conjunto de operadores da Sessão Pública;

06 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O credenciamento dos participantes dar-se-á pela atribuição de identificação para acesso a sessão, conforme link disponibilizando neste Edital;

6.1.1. Informações sobre o credenciamento eletrônico deverão ser obtidas junto a comissão de Seleção Pública da FUNPEC, por meio do email: comissaodeselecao@funpec.br

6.1.2. O licitante deve atentar para os prazos de credenciamento informados pela FUNPEC, que deverá ocorrer até a data de abertura da sessão.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. As propostas iniciais serão recebidas por meio do email: comissaodeselecao@funpec.br até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulados no preâmbulo deste edital para abertura das propostas/lances, obedecendo ao horário oficial de Brasília.

7.2. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os participantes com propostas iniciais registradas no Item disputado.

7.3. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. É possibilitado ao participante desistir de sua proposta inicial, sendo vedada a desistência do lance arrematante.

7.5.1. A desistência de proposta inicial não acarretará obrigação de aquisição ou sanção administrativa.

7.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, a comissão da Funpec realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva.

7.7. Na sessão pública, a comissão da FUNPEC ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no email comissaodeselecao@funpec.br.

7.7.1. Na sessão pública a comissão da FUNPEC irá classificar os lances do menor para o maior valor, conforme os lances recebido via email da comissão.

- 7.7.2.** O único lance a ser realizado na sessão pública obedecerá a classificação do Item 7.7.1, isto é, o participante que dê o menor lance via email será o primeiro a realizar o lance na sessão pública e assim sucessivamente.
- 7.8.** Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados na sessão para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pela Comissão, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.
- 7.11.** Na etapa de lances da sessão pública, os participantes credenciados terão direito a 1 (um) lance durante a fase competitiva.
- 7.12.** A Comissão informará imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Comissão acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 7.13.** É vedada a desistência dos lances arrematantes sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Instrumento.
- 7.14.** Caso não sejam apresentados lances para o Item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 7.7 deste instrumento, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado que declarar seu interesse em manter a proposta.
- 7.15.** Encerrada a fase de lances, a Comissão procederá à habilitação do participante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação previstas no item 9 deste instrumento.
- 7.16.** É facultada a Comissão a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo participante, constantes dos documentos de habilitação.
- 7.17.** Caso o vencedor da disputa seja inabilitado por não atender as condições de habilitação, poderá ser declarado novo arrematante do Item, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.
- 7.18.** Para fins de declaração de arrematante do Item sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado será questionado, via Chat de comunicação da sessão, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance.
- 7.19.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva, a sessão será interrompida, retornando a Comissão, apenas quando possível, e informados aos participantes;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.21.** A comissão poderá suspender a continuidade da disputa dos Itens, dando continuidade à disputa em novo dia e horário.
- 7.22.** Os participantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através da sessão, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- 7.23.** Constatado o atendimento de todos os requisitos de Habilitação, o participante será declarado vencedor, sendo assegurada, aos Participantes que desejarem, vista de toda documentação.

08 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. O preço mínimo de arrematação do veículo tipo JUMPER é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

09 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Participantes encaminharão, exclusivamente por meio do email comissaodeselecao@funpec.br ou durante a sessão, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos a seguir.

9.1.1. O Participante arrematante deverá apresentar a documentação para habilitação em suas vias originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação, no prazo de até 2 dias úteis após convocação da Comissão;

9.3. Pessoa Jurídica:

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deve vir acompanhado de documento de eleição de seus diretores.

9.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.3. Documento de Identificação e cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal ou do procurador da pessoa jurídica arrematante;

9.3.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do Participante;

9.3.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

9.3.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

9.4. Pessoa Física:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.4.2. Documento de Identificação;

9.4.3. Comprovante de Residência;

9.4.4. Instrumento de mandato, com poderes específicos, quando se tratar de mero procurador ou preposto do licitante;

9.4.5. Os números de seus telefones (residencial, comercial e celular);

9.4.6. Endereço eletrônico ativo - e-mail (caso possua);

10 – DOS RECURSOS

10.1. É facultado ao Participante apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Os demais Participantes, deverão apresentar suas contrarrazões em igual número de dia, contados do término do prazo da recorrente.

10.2. Os recursos e impugnações aos recursos deverão ser entregues, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, por email em comissaodeselecao@funpec.br

10.3. Não serão reconhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão declarar o vencedor.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Após declarado o vencedor, o arrematante será convidado por escrito, a no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depositar, o valor correspondente da aquisição do veículo, em conta corrente indicada pela FUNPEC.

11.2. Efetuado o recolhimento citado no item 11.1, em até 15 (quinze) dias da data em que ocorrer o depósito, será providenciado o firmamento do competente Documento Único de Transferência.

11.3. O não pagamento do valor da arrematação configurará a inadimplência do participante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Instrumento.

11.4. O participante será o único responsável pelos pagamentos de custas, emolumentos, taxas e tributos oriundos da transmissão de domínio do veículo.

12 – DA ENTREGA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

12.1. A entrega do veículo arrematado será feita mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado da FUNPEC. A autorização para tal agendamento dar-se-á após verificação do crédito do valor do lance vencedor pelo Setor Financeiro da FUNPEC.

12.2. O arrematante deverá retirar o veículo nas dependências da FUNPEC, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP: 59078-900;

12.3. O bem arrematado só será retirado pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade).

12.4. Na retirada do veículo o arrematante deverá firmar a Declaração e Termo de Recebimento de Item Arrematado, e o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios, conforme modelos constantes nos anexos II e III deste Instrumento;

12.5. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao departamento de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência, bem como encaminhar cópia deste documento, após assinatura e reconhecimento de firma, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

12.6. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade dos veículos automotores, exceto aquelas de responsabilidade da FUNPEC, tais como taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização da sessão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, constituem obrigações do Arrematante:

13.1.1. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação e ao transporte dos bens adquiridos do local onde se encontram até às dependências do Arrematante.

13.1.2. Providenciar a transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Documento de Transferência.

13.2. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento ou em lei, constituem obrigações da FUNPEC:

13.2.1. Permitir a retirada do bem pelo Arrematante, em sendo cumpridas todas as obrigações previstas no Instrumento e em todos os seus Anexos.

13.3. Assinar o Certificado de Registro do Veículo, autorizando a transferência de titularidade ao arrematante do Bem.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Participante que deixar de entregar documentação exigida neste Instrumento; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; desistir do lance ofertado antes do pagamento do veículo; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Lote;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A FUNPEC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.2. O Arrematante que não cumprir com a obrigação de retirar o bem arrematado no local e dentro do prazo previstos, ou que atrasar os pagamentos previstos no item 11 deste Instrumento, sujeita-se a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item arrematado ainda não retirado ou não pago, somados ainda 1% (um por cento) por dia de atraso.

14.3. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao Arrematante a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Arrematante poderá interpor o recurso cabível.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. As impugnações referentes ao Instrumento Convocatório poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações deverão ser manifestadas via email, comissaodeselecao@funpec.br;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento administrativo deverão ser enviados a Comissão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: comissaodeselecao@funpec.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Instrumento.

15.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão da FUNPEC serão divulgados nos mesmos meios de publicação deste Instrumento, estando disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16 – DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição detalhada do item.

ANEXO II – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado.

ANEXO III – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios.

17 – DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Natal, 01 de março de 2024.

Francisco Alexandre M.M. Costa
Presidente da Comissão da FUNPEC

Tiago Victor Da Silva
Equipe de apoio da FUNPEC

Júlio César B. Cavalcante
Equipe de apoio da FUNPEC



FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item 01

Veículo CITROEM do Tipo JUMPER

Ano Fab/Modelo: 2008/2009

Placa: NNJ-4709

RENAVAM 991242688, registrado em Natal /RN;

Cor: Branca

Tipo: JUMPER minibus

Capacidade: 16 Passageiros.

Potência: 2.8, 4X2.

Combustível: Diesel.

Quilometragem rodada: 94.564 km

Preço mínimo de Arrematação: R\$ 30.000,00







FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
ANEXO II
DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO ARREMATADO

Declaro que recebi da **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, CNPJ** sob o n. 08.469.280/0001-93, o veículo descrito no do Edital de Alienação de Veículo, referente ao Processo Administrativo nº 254732022, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante. Comprometo-me a transferir a propriedade do bem, em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis. Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao **FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA** com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:
Telefones:
CNPJ/CPF:
RG:
Endereço (Cidade, Bairro, CEP):
E-mail:
De acordo,
Natal/RN, ____/____/2024.

Comprador/Arrematante

Funcionário da FUNPEC

FUNDAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA
ANEXO III
MINUTA DO RECIBO DE ARREMATÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS
REDIBITÓRIOS

Veículo CITROEM do Tipo JUMPER

Ano Fab/Modelo: 2008/2009

Placa: NNJ-4709

RENAVAM 991242688, registrado em Natal /RN;

Cor: Branca

Tipo: JUMPER minibus

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Alienação de Veículo, referente ao Processo Administrativo nº 254732022, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$

Arrematante:

CNPJ/CPF/RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Natal/RN, ____/____/2024.

De acordo,

Arrematante